



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 03/2021

(Processo Administrativo nº 025935/2019-69)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 51/2021**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, com sede em Belém, no Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de outubro de 2020, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Malcher, nº 1716, Bairro Nazaré, CEP 66060-230, portador do CPF nº 153.515.992-87 e CI nº 1544266 – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, publicada no Comprasnet em 22/01/2021, processo administrativo nº 025935/2019-69, RESOLVE registrar nessa ATA os preços da empresa Paraíso Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ: 02.589.131/0001-81 sediada na Travessa WE 40 nº 341, Conjunto Cidade Nova IV, CEP 37.133-230, Bairro: Coqueiro, Ananindeua, Pará, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ERIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 2666427, expedida pelo SSP/PA e CPF 123.270.501-20, de acordo com a classificação por ela(e) alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se às partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação, sob demanda de serviços comuns de engenharia na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, demais unidades da UFPA na cidade de Belém e nos campi do interior**, no Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas por este Órgão no Estado, compreendendo:

1.1. Serviços comuns de engenharia e correlatos, nas instalações desta universidade.

Ressalta-se que a CONTRATADA deverá arcar com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição, de modo a manter a boa e fiel execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do Pregão nº 03/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (*Paraíso Comércio e Serviços Eireli, CNPJ/MF: 02.589.131/0001-81, sediada na Travessa WE 40 nº 341, Conjunto Cidade Nova IV, CEP 37.133-230, Bairro: Coqueiro, Ananindeua, Pará, (91) 3263-3115, Representante: Erivaldo Moraes de Oliveira*)

Itens	Descrição/ Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia na Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, demais unidades da UFPA na cidade de Belém e nos campi do interior (Abaetetuba, Ananindeua, Castanhal, Soure, Breves e seus respectivos polos) no Estado do Pará.	1	R\$ 9.808.870,93	R\$ 9.808.870,93
2	Contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia nos campi do interior da UFPA, nas cidades de Tucuruí, Cametá e seus respectivos polos.	1	R\$ 654.984,77	R\$ 654.984,77
4	Contratação, sob demanda, de serviços comuns de engenharia na UFPA, no campus de Altamira e seus polos.	1	R\$ 542.195,37	R\$ 542.195,37

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**.

3.2. Não haverá participação de outros órgãos ou entidades públicas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no D.O.U, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes:

<p>Belém, de outubro de 2021.</p> <p>Pela UFPA:</p>  <p>Prof. Dr. Emmanuel Zagury Tourinho Reitor da UFPA CPF: 153.515.992-87</p>	<p>Belém, de outubro de 2021.</p> <p>Pela Paraíso Comércio e Serviços Eireli</p> <p>ERIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA:12327050120</p> <p><small>Assinado de forma digital por ERIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA:12327050120 Dados: 2021.11.09 17:22:44 -03'00'</small></p> <p>Sr. Erivaldo Morais de Oliveira Representante Legal da Empresa CPF: 123.270.501-20</p>
<p>TESTEMUNHAS:</p> <p><small>Documento assinado digitalmente Rodolfo de Souza Afonso Data: 09/11/2021 18:04:24-0300 Verifique em https://verificador.itl.br</small></p> <hr/> <p>1º CPF Nº</p> <hr/> <p>2º CPF Nº</p>	